



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.951 DE 10 DEZEMBRO DE 2024.

Institui o Dia Municipal do “ROTARY CLUB DE VALENÇA”, na forma que específica, e dá outras providências.

AUTORIA: Vereador Fabrício Fonseca Lemos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituído o Dia Municipal do “ROTARY CLUB DE VALENÇA”, a ser comemorado, anualmente, **no dia 23 de fevereiro.**

Art. 2º. São objetivos do Dia Municipal do Rotary Club de Valença:

- I. divulgar as ações institucionais e projetos sociais, bem como a filosofia do Rotary Club de Valença, através de eventos em parceria com as universidades pública e/ou privadas, iniciativa privada e demais entidades governamentais e não governamentais;
- II. fomentar a educação social e cívica para a sociedade;
- III. esclarecer benefícios da prática da responsabilidade social;
- IV. conscientizar o cidadão sobre seus direitos e deveres;
- V. promover eventos gratuitos de prestação de serviços de utilidade pública à comunidade;
- VI. promover festividades, debates, palestras e outros eventos com vistas a difundir os projetos, ações sociais e os ideais do Rotary Club presente no município;
- VII. divulgar dados sobre os trabalhos realizados pelo Rotary Club e entidades integrantes da Família Rotária de Valença.

Art. 3º. Durante o Dia Municipal do Rotary Club de Valença, as entidades, associações, conselhos de classe, prestadores de serviço e empresas que atuam no município poderão contribuir com o Poder Público na organização de eventos comemorativos ao Dia Municipal do Rotary Club de Valença, como também realizar campanhas, projetos e ações sociais alusivos à data.

Trav. General Labatut, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo definirá o órgão competente para proceder a aplicação da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 10 de dezembro de 2024.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL